



EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 133-2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05-2012

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2012

Edital de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos na área de saúde, a serem prestados quando da necessidade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 05 de julho de 2012, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, localizada no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, Av. 25 de Julho, 202, centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1198, 27 de dezembro de 2011, com a finalidade de receber os envelopes de documentos de habilitação e propostas financeiras para registrar preços na prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos na área de saúde, pelo **regime de preço unitário** sendo do tipo **menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123-2006 e demais condições deste Edital.

1.0. OBJETO

- 1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário na prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos na área de saúde, especificadas neste edital, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidas, quando delas o Município tiver necessidade.
- 2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3 - Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da licitante habilitada neste edital.
- 4 - As licitantes contratadas não terão direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.
- 5 - O agendamento de exames e consultas /mês será realizado de acordo com a demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6 - A prestação de serviços contratada deverá ocorrer nos seguintes prazos máximos, a partir da data do agendamento:
 - 6.1 - Consulta Eletiva: em até 10 (dez) dias;
 - 6.2 - Consultas em caráter de Urgência: em até 5 (cinco) dias;
 - 6.3 - Para a realização de consultas, exames e procedimentos de emergência haverá a obrigatoriedade do prestador de serviços contratado em agilizar o atendimento em até 24 horas do agendamento.



7 - O encaminhamento dos pacientes a prestadores de serviços, obedecerá, dentre outros, aos seguintes critérios: proximidade do paciente, urgência do atendimento, capacidade de atendimento do prestador de serviços e vaga para atendimento, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 - A prestação de serviços em local diverso do estabelecimento da licitante deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo ao Município de Serafina Corrêa-RS, qualquer ônus a mais relativo a prestação de serviços, ou qualquer outra despesa oriunda do atendimento, exceto o preço registrado por consulta, exame ou procedimento.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

2.2. Não poderá participar da presente Concorrência a empresa:

2.2.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2. Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial da empresa;

2.2.3. Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.2.4. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.

2.2.5. Cooperativas de mão-de-obra, para prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, tendo em vista o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Serafina Corrêa em 17-08-2005.

3.0. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

3.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de 30 (trinta) dias a data de sua emissão.

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

3.2.A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2 e 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5.O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7.A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Serafina Corrêa-RS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes 01 (Documentação para Habilitação) e 02 (Proposta de Preços). Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

3.10. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

3.11. A carta de credenciamento a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 3.9, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.



3.12. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 05-2012 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)	AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02-2012 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
---	---

5.0. DA PROPOSTA

5.1. O envelope n.º 02 deverá conter:

5.1.1. A proposta de preço, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa ou do seu procurador legalmente constituído, mencionando a especificação do item, preço unitário, em moeda corrente nacional, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.), e demais encargos pertinentes ao objeto em licitação, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **Não será permitida a alteração da ordem dos itens.**

5.1.2. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Alvará de localização;
- b) Alvará sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo encaminhado junto à unidade competente;
- c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:
 - c.1.) Cópia dos diplomas e títulos de especialidade dos profissionais;
 - c.2.) Cópia do CPF de cada um;
 - c.3.) Cópia do registro profissional nos respectivos Conselhos.

Observação 1: A proposta deverá conter o valor expresso em moeda corrente nacional, cotação de preço unitário, admitida até 2 (duas) casas decimais. ex.(0,00).

b) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para a entrega dos envelopes.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, o nome e qualificação do responsável pela assinatura da ata de registro de preços.

6.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1. Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista de menor preço por item.

6.2. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora(s) a(s) que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital.

6.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



7.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2 e 3.3., deste edital.

7.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.2 e 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.0. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. O valor máximo unitário previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência - valor unitário, parte integrante deste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do valor previsto.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

9.0. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.0. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar **A ATA DE REGISTRO**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.



10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar **A ATA DE REGISTRO**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.4. O prazo de vigência do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 01(um) ano, a contar de sua assinatura.

11.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal da Prefeitura de Serafina Corrêa, e a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, bem assim da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP, correspondentes ao mês da última competência vencida, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.3 - Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

11.4 - Será obrigatório constar em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório. (Concorrência Pública nº 05-2012 - Registro de Preços nº 028-2012).

11.5 - Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), deverão ser disponibilizados na PROPOSTA FINANCEIRA.

11.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações, total ou parcial, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e o contraditório:

12.1.1. multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.1.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.1.3. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.2. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

12.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12.4. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.



12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.0. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.0. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será efetuada pelo servidor municipal que será indicado pela secretário da pasta, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0209.2213 – Exames e Consultas Especializadas

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

10.302.1003.2072 – Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.1003.2080 – Manutenção Programa Atenção Básica – PAB FIXO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.1003.2213 – Exames e Consultas especializadas

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.1003.2070 – Manutenção, Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

17.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6. DA ATA DE REGISTRO a ser assinada com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas da Lei n.º 8.666/93.

17.6.1. Serão incorporadas a ATA, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

17.6.2. Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do quantitativo, para mais ou para menos, para melhor adequação técnica.



17.6.3. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

17.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – modelo proposta financeira;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- e) ANEXO III– minuta da Ata de Registro de Preços.

17.8. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, devidamente justificada, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

17.9. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:30 h às 11:00 h, na Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, RS, na Coordenação do Departamento de Licitação, sito na Av.25 de julho nº 202, centro de Serafina Corrêa, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), diretamente na tesouraria do Município, ou pelo E-mail: www.serafinacorrea.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de maio de 2012.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico
OAB-RS



(em papel timbrado)

ANEXO I

EDITAL nº133/2012– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05-2012
REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2012

PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____ d) CNPJ: _____

e) Conta Bancária: _____ Agência nº: _____ Banco _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para constar no registro de preços, na prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos na área de saúde, relacionados na tabela anexa:

Item	Especificação	Quantidade estimada mês	Valor unitário R\$
1	Consulta em Endocrinologia	15	
2	Consulta em Neurologia	15	
3	Consulta em Pneumologia	15	
4	Consulta em Proctologia	15	
5	Consulta em Otorrinolaringologia	15	
6	Consulta em Nefrologia	15	
7	Consulta em Dermatologia	15	
8	Consulta em Mastologia	15	
9	Exame Audiometria Tonal Limiar (Via Óssea/Aérea)	15	
10	Exame Densitometria Óssea	15	
11	Exame Eletroencefalografia em Vigília com ou sem foto estímulo	15	
12	Exame Eletroencefalograma com Sono Induzido com ou sem Medicamento	15	
13	Exame Eletroneuromiografia de Face	15	
14	Exame Eletroneuromiografia de Membros Inferiores	15	
15	Exame Eletroneuromiografia de Membros Superiores	15	



16	Exame Espirometria com determinação de Volume Residual	15	
17	Procedimento Punção Aspirativa de Tireóide com Agulha Fina	15	
18	Procedimento Colangiografia Pós Operatória	15	
19	Procedimento Punção de Mama por Agulha Fina	15	
20	Procedimento Punção de Mama Por Agulha Grossa	15	
21	Procedimento Biópsia de Pele ou Partes Moles	15	
22	Procedimento Biópsia de Tireoide	15	
23	Procedimento Biópsia de Boca e Anexos	15	

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para constar no registro de preços, no fornecimento dos materiais relacionados na tabela anexa:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega das mercadorias.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data:

Carimbo e Assinatura do Licitante



ANEXO II
EDITAL nº133/2012– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05-2012

REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2012
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Valor referencial máximo
1	Consulta em Endocrinologia	R\$ 92,00
2	Consulta em Neurologia	R\$ 80,00
3	Consulta em Pneumologia	R\$ 92,00
4	Consulta em Proctologia	R\$ 92,00
5	Consulta em Otorrinolaringologia	R\$ 90,00
6	Consulta em Nefrologia	R\$ 92,00
7	Consulta em Dermatologia	R\$ 80,00
8	Consulta em Mastologia	R\$ 40,00
9	Audiometria Tonal Limiar (Via Óssea/Aérea)	R\$ 70,00
10	Densitometria Óssea	R\$ 102,00
11	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem foto estímulo	R\$ 75,00
12	Eletroencefalograma com Sono Induzido com ou sem Medicamento	R\$ 75,00
13	Eletroneuromiografia de Face	R\$ 250,00
14	Eletroneuromiografia de Membros Inferiores	R\$ 280,00
15	Eletroneuromiografia de Membros Superiores	R\$ 280,00
16	Espirometria com determinação de Volume Residual	R\$ 80,00
17	Procedimento Punção Aspirativa de Tireóide com Agulha Fina	R\$ 80,00
18	Colangiografia Pós Operatória	R\$ 93,00
19	Punção de Mama por Agulha Fina	R\$ 200,00
20	Punção de Mama Por Agulha Grossa	R\$ 200,00
21	Biópsia de Pele ou Partes Moles	R\$ 120,00
22	Biópsia de Tireoide	R\$ 280,00
23	Biópsia de Boca e Anexos	R\$ 120,00

Serafina Corrêa, 28 de maio de 2012.

Secretaria Municipal de Saúde

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de do ano de dois mil e onze, no Centro Administrativo Municipal Lucindo Amantino Montanari, localizado na Av. 25 de Julho, 202, o Município de Serafina Corrêa, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.597.984/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ademir Antônio Presotto, e as empresas detentoras, CNPJ n.º, endereço.....representada pelo Senhor; com amparo no Decreto Municipal n.º 25, de 17 de maio de 2010, e Decreto Municipal n.º 49, de 30 de outubro de 2008, consoante as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública n.º, Registro de Preços n.º....., homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de
- 1.2. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário na prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos na área de saúde, especificadas neste edital, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidas, quando delas o Município tiver necessidade.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da licitante habilitada neste edital.
- 1.5. As licitantes contratadas não terão direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.
- 1.6. O agendamento de exames e consultas /mês será realizado de acordo com a demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.7. A prestação de serviços contratada deverá ocorrer nos seguintes prazos máximos, a partir da data do agendamento:
 - 1.8. Consulta Eletiva: em até 10 (dez) dias;
 - 1.9. Consultas em caráter de Urgência: em até 5 (cinco) dias;
 - 1.10. Para a realização de consultas, exames e procedimentos de emergência haverá a obrigatoriedade do prestador de serviços contratado em agilizar o atendimento em até 24 horas do agendamento.
 - 1.11. O encaminhamento dos pacientes a prestadores de serviços, obedecerá, dentre outros, aos seguintes critérios: proximidade do paciente, urgência do atendimento, capacidade de atendimento do prestador de serviços e vaga para atendimento, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 1.12. A prestação de serviços em local diverso do estabelecimento da licitante deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo ao Município de Serafina Corrêa-RS, qualquer ônus a mais relativo a prestação de serviços, ou qualquer outra despesa oriunda do atendimento, exceto o preço registrado por consulta, exame ou procedimento.
 - 1.13. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento da prestação dos serviços na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Pedido de Empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização.

2.2. A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras os quantitativos necessários para o atendimento do objeto.

2.3. A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via fac-símile/e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Departamento de Compras, situado na Av. 25 de Julho, 202, Centro Administrativo, Centro, Serafina Corrêa, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Fornecimento no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. A Detentora fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorização(s) de Fornecimento, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante deste Ata.

3.4. Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5. Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.6. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal da Prefeitura de Serafina Corrêa, e a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, bem assim da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP, correspondentes ao mês da última competência vencida, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

3.7. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.8. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme



Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.9. Será obrigatório constar em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório. (Concorrência Pública nº 05-2012 - Registro de Preços nº 028-2012).

3.10. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), deverão ser disponibilizados na PROPOSTA FINANCEIRA.

3.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.

3.12. Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

3.13. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.14. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.15. O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a detentora conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;

d) inexecução parcial do contrato ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização ;

e) inexecução total do contrato ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização.



4.2 – As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.3 – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

4.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

4.5 – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.6 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

4.8.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do pregão;

4.8.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

4.8.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.9. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4.A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da



data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0209.2213 – Exames e Consultas Especializadas

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

10.302.1003.2072 – Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.1003.2080 – Manutenção Programa Atenção Básica – PAB FIXO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.1003.2213 – Exames e Consultas especializadas

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.1003.2070 – Manutenção, Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá, comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.2.As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3. Os preços serão registrados no Departamento de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Finanças.

7.4. A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Finanças.

7.5.Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os materiais referente ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 49-2008.

7.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.



7.8. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

7.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO para outras entidades, sejam, técnicos ou quaisquer outros.

7.10. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

7.11. Fica eleito o Foro de Guaporé, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

7.12. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Serafina Corrêa,